



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº05 /2024

APROVADO EM 07/10/24
João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

Raryane Cristina Alves
Raryane Cristina Ferreira Alves
1ª SECRETARIA

“INSTITUI UMA BOLSA PARA FINS DE
INCENTIVO, VOLTADA AOS
INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Guaramiranga aprova e a Prefeita Municipal sanciona e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, nos termos desta Lei, uma bolsa a título de incentivo aos integrantes da Banda de Música Municipal de Guaramiranga, através da Secretaria de Cultura do Município, com valor e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A bolsa a que se refere o artigo 1º será concedida a cada membro efetivo da Banda de Música Municipal de Guaramiranga, cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º - A bolsa será concedida ao membro da Banda de Música que obtenha presença confirmada em todos os eventos oficiais realizados pelo Município nos quais a banda seja requisitada;



§1º - No caso de membro estudante este deverá comprovar frequência regular em instituição de ensino a qual seja matriculado.

§2º - A bolsa será cessada caso o membro deixe de observar os ditames previstos neste artigo.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo, mediante decreto, regulamentar a presente Lei, sobretudo estabelecer critérios para concessão que não contrariem as disposições nela dispostas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Apresento aos nobres pares desta casa de Leis e ao Povo de Guaramiranga o Projeto de Indicação de Lei Ordinária que institui a bolsa a título de incentivo voltada aos integrantes da Banda de Música Municipal de Guaramiranga e dá outras providências.

A presente propositura legislativa nasce a partir de um contexto de inclusão pela música ao propiciar às crianças e jovens um incentivo a participação efetiva no projeto da Banda de Música do Município uma proporcionando integração social através das práticas musicais que contribuem inegavelmente para sua plena formação como pessoas e cidadãos.



Desta forma, a presente indicação de Projeto de Lei é de extrema importância para o Município de Guaramiranga, sendo inequívoca a necessidade da sua aprovação na certeza de que o Executivo Municipal encaminhará para deliberação desta Casa na forma de Projeto de Lei de sua competência.

Destarte, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores e Vereadoras.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Guaramiranga-Ceara, 01 de março de 2024

Israel do Nascimento Máximo
ISRAEL DO NASCIMENTO MÁXIMO

Vereador proponente